

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011.1/2022-PMI-SEMED-D QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé- Miri/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.869.058/0001-37, representada pelo (a) Sr.(a) **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador do CPF nº 597.165.762-34 e RG nº 2717042 SSP/PA, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, doravante denominado **LOCATARIO**, e a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrito no CNPJ SOB O Nº **22.941.678/0001-01**, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro s/n, bairro Centro, na Cidade de Igarapé-Miri, CEP: 68430-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSIAS ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2623976 SSP/PA e CPF nº 089.756.802-82, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem, através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011.1/2022-PMI-SEMED-D** em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1- A Rescisão Contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato Amigável da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1- O motivo da rescisão contratual deve-se pelo fato que agora o imóvel é de propriedade da Secretaria de educação, conforme o termo de acordo Administrativo para transferência de bem imóvel expropriado, firmado entre a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1- Fica rescindido o contrato a partir do dia 31 de dezembro de 2023, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2- Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Igarapé Miri - Pa.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igarapé Miri /PA, 27 de dezembro de 2023.

**JANILSON OLIVEIRA FONSECA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº003/2021/GAB/PMI  
LOCATÁRIO

**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ: 22.941.678/0001-01.**  
CONTRATADA